

LEI Nº 525/2014

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves e dá outras providências.

- O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo Municipal** aprovou e o Chefe do Poder **Executivo** sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para o exercício de 2015.
- § 1º O valor total dos recursos financeiros de que trata o caput do artigo será dividido em até 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), repassados mensalmente a partir de janeiro de 2015.
- § 2º Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves terá que efetuar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que terá até o dia 27 do mesmo mês.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na seguinte dotação orçamentária 140001.2369500272.146 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e da Cultura Local e Regional 33904100000 Contribuições Ficha 0000667.
- **Art. 3º** Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo o auxilio do custeio das despesas administrativas/ operacionais como forma de incentivo das ações realizadas em prol da municipalidade, considerados de utilidade pública, bem como oportunizar a exposição de idéias, manifestações e apoio cultural promovida pela radio comunitária, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 31 de dezembro de 2014.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi affinio vesta
Prefeitura Municipal ce Affraso Chaves

En 1 201

Deprocrito de constanti Ajiho
Sucretario Municipal dy Administração

Rua José Paterlini, nº 910 - Centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br